ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.144, de 03 de janeiro de 2013.

Decreta situação de Urgência nas áreas da Saúde Pública, Educação e Desenvolvimento Social do Município de Miguel Pereira, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe o artigo 196 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência administrativa comum do Município, atribuindo-lhe o exercício de medidas saneadoras;
CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art.153 da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Município a competência de suplementar a legislação que disponha sobre as ações do serviço de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDO que no início desta gestão observou-se a real situação nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social quanto ao atendimento precário ao munícipe, situação esta não informada durante a transição de governo;
CONSIDERANDO que parte dos servidores das áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, em várias especialidades, na gestão anterior, eram comissionados e não efetivos;
CONSIDERANDO que, como o Município de Miguel Pereira tem natureza turística, neste período do ano o fluxo de usuários da Saúde Pública Municipal aumenta consideravelmente;
CONSIDERANDO que, com a exoneração dos servidores comissionados mencionados há evidente desassistência à população, nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada em toda a extensão territorial do município de Miguel Pereira, a existência de Situação Urgência, no âmbito da Saúde Pública, Educação e Desenvolvimento Social, pela iminente desassistência à população.

Parágrafo Único – O presente Decreto tem a finalidade de produzir todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos acima narrados.

Art. 2º – Fica autorizada a contratação temporária de Profissionais nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, na forma da Lei Federal nº 8745, de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo

determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º – Fica determinado que a Administração Pública Municipal providencie, no período de aplicação deste Decreto, a normatização desta situação através de instrumentos legais, com a devida instauração de Processo Seletivo Público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este prazo ser alterado conforme situação fático\técnica, limitando-se a prorrogação por igual período, uma única vez.

Miguel Pereira, em 03 de Janeiro de 2013.

CLAUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 01 a 10 / 01 / 2013
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 01 e 02 / Bim nº 263
Rúbrica DH.
Mat. 01/2787